

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís, 06 de outubro de 2016.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 012/2016.**

Altera a Resolução nº 005/2012 que instituiu a Câmara Técnica de Floresta e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO - CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º-** Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Floresta e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA;

**Art. 2º -** A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA será composta por um Representante dos Órgãos e Entidades abaixo indicados:

**1 - PODER PÚBLICO:**

a) Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA:

**2 - SETOR PRODUTIVO:**

a) Sindicato dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará - SINDICANALCOOL:

b) SERRACAL Corretivos Agrícolas LTDA:

**3 - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) Movimento Arariba

b) Sociedade de Maranhense de Defesa a Moradia Digna

**Art. 3º -** A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris - CTFAA será permanente.

**Art.4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 013/2016.**

Altera a Resolução nº 006/2012 que instituiu a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO -CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º-** Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Mineração e Garimpo-CTMG no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

**Art. 2º -**A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo-CTMG será composta por um Representante dos Órgãos e Entidades abaixo indicados:

**1 - PODER PÚBLICO:**

a) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA  
b) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

**2 - SETOR PRODUTIVO:**

a) Fernandes Cavalcante Advogados Associados:  
b) Cerâmica BB Mendes:

**3 - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) Instituto Nacional de Políticas Públicas - INPP  
b) Associação dos Geólogos do Maranhão:

**Art. 3º -**A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG será Permanente.

**Art.4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Luís, 06 de outubro de 2016.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 016/2016.**

Institui a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos-CTQAGR, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO-CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;